



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27332/2025

O Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 056/2026, torna público para conhecimento dos interessados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	18/06/2026, AS 08:00 HORAS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	30/06/2026, AS 08:00 HORAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	30/06/2026, AS 08:30 HORAS
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** e **PROCESSO Nº 27332/2025** e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para o futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, assim os licitantes **NÃO ESTÃO OBRIGADOS** a cotar todos os ITENS constantes no Termo de Referência.



1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, respeitado ainda o limite global das adesões previsto na legislação aplicável.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Para os itens com valores estimados de até **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, poderão participar exclusivamente às Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Termo de Referência e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Serra Negra do Norte/ RN ou nas cidades constantes no **Art. 2º, “V” da Lei Municipal nº 909, de 12 de novembro de 2025, que se enquadram no Âmbito Regional I - (Seridó Potiguar/Trairi Potiguar e Região Intermediária de Patos/PB), visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.**

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

3.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;



- 3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;
- 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
- 3.3.2. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.3.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).
- 4.4. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

4.8. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **Portal de Compras Públicas**.

4.9. É vedado ao mesmo representante legal ou procurador representar mais de uma licitante no presente certame.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, item por item, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**;

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade dela em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar, caso haja necessidade, a Proposta de Preços Readequada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante. A proposta readequada poderá ser apresentada em formato digital, devidamente assinada eletronicamente ou por assinatura digitalizada do representante legal

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERA CONTER:

5.7.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as **MARCAS** dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.



5.7.3. **VALOR TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL**, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.7.3.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.7.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.7.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.7.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR POR ITEM**;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso haja mais de duas casas decimais, será considerado o valor até a segunda casa decimal, sem arredondamentos automáticos promovidos pela Administração.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.14. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

6.15. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item anterior**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.



6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações desde que devidamente motivado e registrado em ata.

6.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

6.21.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.3. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 6.24.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.24.3. empresas brasileiras;
- 6.24.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- 6.25. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.
- 6.26. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.
- 6.27. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.
- 6.28. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

7. DA ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.2. Em sequência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.2. contiver vícios insanáveis;
- 7.3.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4. Serão considerados indícios de inexequibilidade, devendo a Administração promover diligência prévia.
- 7.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Após negociação do pregoeiro com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.2. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema, somente em caráter excepcional e mediante justificativa do Pregoeiro.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.11.2. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, admitindo-se a apresentação de documentos da matriz ou filial, nos limites permitidos pela legislação.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.15.2. Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.

8.15.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável, desde que o documento comprove condição preexistente à data da abertura da sessão.

8.15.4. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.15.4.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.15.4.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

8.15.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

8.17.2. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

8.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

11.1.2. Na hipótese de renovação prevista no Item 11.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

11.1.3. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

11.1.4. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 11.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



12.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.2. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.3. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 15.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.4. Não havendo Higiene e Limpeza ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de Higiene e Limpeza na Administração.
- 15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **CAICÓ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 16 de junho de 2026

Yan Souza Lopes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 056/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1.	BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON)	UN	100	R\$ 8,93	R\$ 893,33
2.	BOCAL PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UN	600	R\$ 6,87	R\$ 4.120,00
3.	BOIA ELETRONICA	UN	50	R\$ 50,17	R\$ 2.508,33
4.	BOMBA 4.0 CV TRIFASICA, COM FREQUENCIA MINIMA DE 60Hz, ROTOR (MM) MINIMO DE 120, SUCCAO DE 2", RECALQUE DE 2", ROTACAO MINIMA DE 3500 RPM, VAZAO MAXIMA DE 39500 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO.	UN	2	R\$ 2.563,33	R\$ 5.126,67
5.	BOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO 3,0CV - TRIFASICA	UN	3	R\$ 2.006,67	R\$ 6.020,00
6.	BOMBA DE SUCCAO DE 0,5 CV MONOFASICA	UN	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
7.	BOMBA DE SUCCAO DE 0,5 CV TRIFASICA	UN	2	R\$ 686,67	R\$ 1.373,33
8.	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MONOFASICA	UN	3	R\$ 459,67	R\$ 1.379,00
9.	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV TRIFASICA	UN	2	R\$ 1.006,33	R\$ 2.012,67
10.	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFASICA	UN	2	R\$ 1.533,33	R\$ 3.066,67
11.	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFASICA, 380V COMPATIVEL COM	UN	2	R\$ 2.116,67	R\$ 4.233,33

	BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPLIMERO COMPATIVEL COM MOTOR DE 1,5 CV MODELO MB4 360				
12.	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE 1/2 CV 3/7. CORPO DA BOMBA: INOX; LUBRIFICANTE DE MOTOR OLEO ELETRICO ISOLANTE (NAO TOXICO). MEDIDAS DA BOMBA: 750X85MM. NUMERO DE ROTORES: 07. PH: 6,5 A 8,5. PROFUNDIDADE DE IMERSAO: ATE 08 METROS. QUANTIDADE MAXIMA DE AREIA	UN	2	R\$ 2.670,00	R\$ 5.340,00
13.	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 04 POLEGADAS POTENCIA DE 350 WATTS COM SAIDA DE 3/4", VAZAO MAXIMA DE 1.350 LITROS/HORA, ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 60 METROS, PROFUNDIDADE DE SUBMERSAO MAXIMA DE 20 METROS	UN	3	R\$ 3.446,67	R\$ 10.340,00
14.	CABO AUTO FLEXIVEL 1.50mm	M	600	R\$ 3,13	R\$ 1.880,00
15.	CABO AUTO FLEXIVEL 10.00mm	M	600	R\$ 15,77	R\$ 9.460,00
16.	CABO AUTO FLEXIVEL 2.50mm	M	2.000	R\$ 5,27	R\$ 10.533,33
17.	CABO AUTO FLEXIVEL 4.00mm	M	1.000	R\$ 6,27	R\$ 6.266,67
18.	CABO AUTO FLEXIVEL 6.00mm	M	1.000	R\$ 9,17	R\$ 9.166,67
19.	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10	M	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
20.	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16	M	4.000	R\$ 8,40	R\$ 33.600,00
21.	CABO FLEXIVEL 750V 10mm VERDE	M	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
22.	CABO FLEXIVEL 750V 6mm VERDE	M	500	R\$ 9,17	R\$ 4.583,33



23.	CABO FLEXIVEL PARALELO 1,5MM	M	1.300	R\$ 4,47	R\$ 5.806,67
24.	CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5MM	M	1.300	R\$ 6,60	R\$ 8.580,00
25.	CABO FLEXIVEL PP 2 x 1.50mm	M	2.000	R\$ 7,87	R\$ 15.733,33
26.	CABO FLEXIVEL PP 2 x 2.50mm	M	2.000	R\$ 10,17	R\$ 20.333,33
27.	CABO FLEXIVEL PP 2 x 4.00mm	M	1.000	R\$ 13,30	R\$ 13.300,00
28.	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6 mm	M	300	R\$ 19,93	R\$ 5.980,00
29.	CABO FLEXIVEL PP 3 x 1.50mm	M	600	R\$ 10,17	R\$ 6.100,00
30.	CABO FLEXIVEL PP 3 x 10.0mm	M	1.000	R\$ 38,83	R\$ 38.833,33
31.	CABO FLEXIVEL PP 3 X 16mm	M	300	R\$ 65,83	R\$ 19.750,00
32.	CABO FLEXIVEL PP 3 x 2.50mm	M	600	R\$ 15,67	R\$ 9.400,00
33.	CABO FLEXIVEL PP 3 x 4 mm	M	400	R\$ 23,53	R\$ 9.413,33
34.	CABO FLEXIVEL PP 3 x 6.00mm	M	400	R\$ 29,33	R\$ 11.733,33
35.	CABO FLEXIVEL PP 4 X 10mm	M	150	R\$ 65,40	R\$ 9.810,00
36.	CABO FLEXIVEL PP 4 X 16mm	M	100	R\$ 72,17	R\$ 7.216,67
37.	CABO SEMI-RIGIDO 06MM	M	300	R\$ 79,83	R\$ 23.950,00
38.	CABO SEMI-RIGIDO 10MM	M	300	R\$ 15,83	R\$ 4.750,00
39.	CABO SEMI-RIGIDO 16MM	M	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
40.	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMINIO Nº10	M	3.000	R\$ 9,17	R\$ 27.500,00
41.	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMINIO Nº16	M	1.000	R\$ 11,53	R\$ 11.533,33
42.	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A	UN	20	R\$ 28,40	R\$ 568,00
43.	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINACAO PUBLICA COM 30A	UN	30	R\$ 390,33	R\$ 11.710,00
44.	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA	UN	30	R\$ 677,00	R\$ 20.310,00



	ILUMINACAO PUBLICA COM 60A				
45.	CAIXA DE MEDICAO DE ENERGIA COM LENTE TAF	UN	30	R\$ 70,60	R\$ 2.118,00
46.	CAIXA EMBUTIDA PLASTICA ENERGIA 4X2	UN	400	R\$ 2,53	R\$ 1.013,33
47.	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLASTICO	UN	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
48.	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFASICO EM PLASTICO	UN	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
49.	CAIXA PARA MEDICAO DE ENERGIA MONOFASICA EM PLASTICO PADAO COSERN	UN	30	R\$ 224,67	R\$ 6.740,00
50.	CAIXA PARA MEDICAO DE ENERGIA POLIFASICA/TRIFASICA EM PLASTICO PADRAO COSERN	UN	30	R\$ 333,33	R\$ 10.000,00
51.	CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO	UN	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
52.	CANALETA 20MM	UN	300	R\$ 10,47	R\$ 3.140,00
53.	CANDUITE 20mm PARA INTALACAO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20mm)	M	300	R\$ 5,87	R\$ 1.760,00
54.	CANDUITE 25mm PARA INTALACAO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25mm)	M	600	R\$ 6,83	R\$ 4.100,00
55.	CANETA TESTE DETECTOR TENSAO ENERGIA ELETRICA SEM CONTATO	UN	5	R\$ 22,83	R\$ 114,17
56.	CASCATA LED BRANCO COM 300 LED 220W IP66	UN	100	R\$ 157,00	R\$ 15.700,00
57.	CHAVE DE BOIA 15A	UN	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67
58.	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFASICA 2CV	UN	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
59.	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 10CV	UN	10	R\$ 446,67	R\$ 4.466,67



60.	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 15CV	UN	5	R\$ 558,33	R\$ 2.791,67
61.	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 2CV	UN	5	R\$ 163,33	R\$ 816,67
62.	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 3CV	UN	5	R\$ 218,33	R\$ 1.091,67
63.	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 5CV	UN	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
64.	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 7,5CV	UN	5	R\$ 336,67	R\$ 1.683,33
65.	CINTURAO ELETRICISTA C/TALABARTE	UN	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
66.	CONECTOR P/HASTE 5/8	UN	100	R\$ 12,67	R\$ 1.266,67
67.	CONECTOR PERFURACAO 70	UN	1.000	R\$ 20,33	R\$ 20.333,33
68.	CONECTOR PERFURACAO 95	UN	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
69.	CONECTOR PLUG PARA MANGUEIRA LED 220W	UN	500	R\$ 19,33	R\$ 9.666,67
70.	CONJUNTO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA DE 02 CV	UN	3	R\$ 5.306,67	R\$ 15.920,00
71.	CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2 x 1.5	M	3.000	R\$ 5,67	R\$ 17.000,00
72.	CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2 x 2.5	M	1.000	R\$ 8,73	R\$ 8.733,33
73.	CORDAO LED A PROVA D'AGUA COR BRANCO 220V FIO TRANSPARENTE 10M	UN	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
74.	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL 360	UN	12	R\$ 50,67	R\$ 608,00
75.	CURVA 180 ELET. PES 1"	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
76.	CURVA 180 ELET. PES 1.1/2"	UN	50	R\$ 7,32	R\$ 365,83
77.	CURVA 180 ELET. PES 2"	UN	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
78.	CURVA 90 ELET. PES 1"	UN	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00



79.	CURVA 90 ELET. PES 1.1/2"	UN	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
80.	CURVA 90 ELET. PES 2"	UN	30	R\$ 9,13	R\$ 273,90
81.	CURVA 90 ELET. SOLD. 25mm	UN	50	R\$ 3,36	R\$ 168,17
82.	CX PD P/CANALETA	UN	30	R\$ 12,33	R\$ 370,00
83.	DISJUNTOR MBW B16 MONO	UN	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
84.	DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF	UN	50	R\$ 77,33	R\$ 3.866,67
85.	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UN	10	R\$ 155,33	R\$ 1.553,33
86.	DISJUNTOR TRIFASICO 125A	UN	10	R\$ 177,67	R\$ 1.776,67
87.	DISJUNTOR TRIFASICO 150A	UN	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,33
88.	DISJUNTOR TRIFASICO 175A	UN	10	R\$ 234,33	R\$ 2.343,33
89.	DISJUNTOR TRIFASICO 200A	UN	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
90.	DISJUNTOR TRIFASICO 225A	UN	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
91.	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UN	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
92.	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UN	30	R\$ 55,67	R\$ 1.670,00
93.	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	UN	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
94.	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UN	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
95.	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
96.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	15	R\$ 56,67	R\$ 850,00
97.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UN	15	R\$ 56,67	R\$ 850,00
98.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN	10	R\$ 72,67	R\$ 726,67
99.	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UN	10	R\$ 84,67	R\$ 846,67
100.	DISJUNTOR TRIPOLAR10A	UN	10	R\$ 72,67	R\$ 726,67
101.	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UN	30	R\$ 15,97	R\$ 479,00
102.	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UN	100	R\$ 12,17	R\$ 1.216,67



103.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UN	100	R\$ 13,23	R\$ 1.323,33
104.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UN	30	R\$ 13,23	R\$ 397,00
105.	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UN	30	R\$ 13,23	R\$ 397,00
106.	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UN	15	R\$ 15,17	R\$ 227,50
107.	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	UN	15	R\$ 15,17	R\$ 227,50
108.	ELETROBOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO 3CV ROTACAO 3500RPM 60HZ 220/380 IP68	UN	2	R\$ 5.633,33	R\$ 11.266,67
109.	ELETRODO DE NIVEL	UN	150	R\$ 108,33	R\$ 16.250,00
110.	ELETRODUTO SOLD. CLA 20mm 3m	UN	1.000	R\$ 24,67	R\$ 24.666,67
111.	ELETRODUTO SOLD. CLA 25mm 3m	UN	3.000	R\$ 33,33	R\$ 100.000,00
112.	ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 32mm 3m	UN	500	R\$ 34,67	R\$ 17.333,33
113.	ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 40mm 3m	UN	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
114.	FECHADURA ELETRICA P/ PORTA DE VIDRO 2 FOLHAS/FUROS - FV35ICR	UN	3	R\$ 886,00	R\$ 2.658,00
115.	FITA ISOLANTE ANTI- CHAMA 19MMX20M	UN	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,67
116.	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M	UN	100	R\$ 43,17	R\$ 4.316,67
117.	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALACAO ELETRICA CAIXA	UN	40	R\$ 2,07	R\$ 82,67
118.	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO "A"	UN	20	R\$ 12,67	R\$ 253,33
119.	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT	UN	200	R\$ 28,33	R\$ 5.666,67
120.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.0MT	UN	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
121.	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR	UN	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
122.	INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR	UN	50	R\$ 10,83	R\$ 541,67



123.	INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR	UN	50	R\$ 12,67	R\$ 633,33
124.	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR	UN	50	R\$ 10,43	R\$ 521,67
125.	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA	UN	50	R\$ 15,67	R\$ 783,33
126.	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3	UN	50	R\$ 21,83	R\$ 1.091,67
127.	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA	UN	50	R\$ 7,67	R\$ 383,33
128.	INTERRUPTOR TRIPLO	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
129.	ISOLADOR ROLD. 72 x 72mm	UN	40	R\$ 17,63	R\$ 705,33
130.	ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15cm	UN	50	R\$ 19,83	R\$ 991,67
131.	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR	UN	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
132.	LÂMPADA DE LED DE 11W	UN	100	R\$ 7,83	R\$ 783,33
133.	LÂMPADA DE LED DE 20W	UN	100	R\$ 10,67	R\$ 1.066,67
134.	LÂMPADA DE LED DE 7W	UN	100	R\$ 8,33	R\$ 833,33
135.	LÂMPADA DE LED DE 9W	UN	700	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
136.	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 18W, 120CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE	UN	300	R\$ 23,67	R\$ 7.100,00
137.	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 9W, 60CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
138.	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UN	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
139.	LÂMPADA VAPOR METALICA 250W	UN	200	R\$ 51,67	R\$ 10.333,33
140.	LUMINARIA 2X20	UN	30	R\$ 45,67	R\$ 1.370,00
141.	LUMINARIA 2X40	UN	35	R\$ 67,67	R\$ 2.368,33
142.	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 1200 LUMENS E 2 FAROIS	UN	30	R\$ 33,67	R\$ 1.010,00
143.	LUMINARIA LED 1 X 8 COMPLETA	UN	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00



144.	LUMINARIA LED 2x18 COMPLETA	UN	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
145.	LUMINARIA PARA POSTE BOCAL E40	UN	130	R\$ 89,50	R\$ 11.635,00
146.	LUMINARIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	UN	70	R\$ 8,17	R\$ 571,67
147.	LUMINARIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	UN	70	R\$ 10,10	R\$ 707,00
148.	LUMINARIA TARTARUGA	UN	100	R\$ 17,97	R\$ 1.796,67
149.	LUVA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 1.1/2"	UN	60	R\$ 9,23	R\$ 554,00
150.	LUVA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 2"	UN	30	R\$ 9,23	R\$ 277,00
151.	MANGUEIRA CHATA LUMINOSA DE LED IP66 BRANCO FRIO 220W	M	1.800	R\$ 11,67	R\$ 21.000,00
152.	MANGUEIRA CIRCULAR LUMINOSA DE LED IP66 BRANCO FRIO 220W	M	1.800	R\$ 11,67	R\$ 21.000,00
153.	MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO	UN	2	R\$ 155,67	R\$ 311,33
154.	PARAFUSO GALVANIZADOS PARA POSTE 16 X 250MM	UN	500	R\$ 21,63	R\$ 10.816,67
155.	PINO FEMEA 10A	UN	200	R\$ 8,02	R\$ 1.603,33
156.	PINO FEMEA 20A	UN	30	R\$ 9,43	R\$ 283,00
157.	PINO MACHO 10A	UN	200	R\$ 8,02	R\$ 1.603,33
158.	PINO MACHO 20A	UN	100	R\$ 9,43	R\$ 943,33
159.	PISCA LED BRANCO COM 100 LEDS IP66	UN	500	R\$ 44,67	R\$ 22.333,33
160.	PISCA LED BRANCO COM 200 LEDS IP66	UN	400	R\$ 66,83	R\$ 26.733,33
161.	PLACA CEGA 4X2	UN	80	R\$ 4,28	R\$ 342,67
162.	PORCA OLHAL GALVANIZADO 16MM	UN	200	R\$ 22,33	R\$ 4.466,67
163.	PROGRAMADOR DIARIO SEMANAL 110-220 VCA- PDS- FREQUENCIA 50/60HZ CONSUMO MAXIMO 5 VA,	UN	50	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00



	TENSAO ISOLADA URMS/1MIN DISPLAY DE LCD				
164.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE 12 DISJUNTORES	UN	10	R\$ 32,67	R\$ 326,67
165.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE 3 A 4 DISJUNTORES	UN	10	R\$ 21,33	R\$ 213,33
166.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE 6 A 8 DISJUNTORES	UN	10	R\$ 28,33	R\$ 283,33
167.	QUADRO PARA 16 DISJ	UN	10	R\$ 34,33	R\$ 343,33
168.	QUADRO PARA 24 DISJ	UN	10	R\$ 40,67	R\$ 406,67
169.	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66	UN	100	R\$ 54,67	R\$ 5.466,67
170.	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66	UN	50	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
171.	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66	UN	30	R\$ 110,33	R\$ 3.310,00
172.	REFLETOR HOLOFOTE LED 300W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66	UN	30	R\$ 157,33	R\$ 4.720,00
173.	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66	UN	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
174.	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66	UN	30	R\$ 50,67	R\$ 1.520,00
175.	RELE DE FALTA DE FASE	UN	200	R\$ 94,50	R\$ 18.900,00
176.	RELE DE NIVEL	UN	200	R\$ 110,50	R\$ 22.100,00
177.	RELE DE NIVEL INFERIOR E FALTA DE FASE 220V COM GRAU DE PROTECAO IP51 E IP10 E RESISTIVIDADE DE 0 A 100 KOHM	UN	200	R\$ 122,33	R\$ 24.466,67
178.	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 CLASSIFICACAO C32RS	UN	30	R\$ 30,30	R\$ 909,00



179.	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 CLASSIFICACAO C32RS	UN	15	R\$ 35,33	R\$ 530,00
180.	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6206 CLASSIFICACAO C32RS	UN	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
181.	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6207 CLASSIFICACAO C32RS	UN	10	R\$ 50,67	R\$ 506,67
182.	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6208 CLASSIFICACAO C32RS	UN	10	R\$ 54,67	R\$ 546,67
183.	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6209 CLASSIFICACAO C32RS	UN	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
184.	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 CLASSIFICACAO C32RS	UN	10	R\$ 74,33	R\$ 743,33
185.	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 CLASSIFICACAO C32RS	UN	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
186.	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 CLASSIFICACAO C32RS	UN	10	R\$ 100,67	R\$ 1.006,67
187.	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6309 CLASSIFICACAO C32RS	UN	15	R\$ 109,67	R\$ 1.645,00
188.	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6310 CLASSIFICACAO C32RS	UN	8	R\$ 120,33	R\$ 962,67
189.	SABRE MOTOSERRA STHIL 360	UN	20	R\$ 2.297,33	R\$ 45.946,67
190.	SELO MECÂNICO 1.1/2"	UN	15	R\$ 52,33	R\$ 785,00
191.	SELO MECÂNICO 1.1/4"	UN	15	R\$ 64,67	R\$ 970,00
192.	SELO MECÂNICO 1.3/4"	UN	15	R\$ 83,33	R\$ 1.250,00
193.	SELO MECÂNICO 1.3/8"	UN	10	R\$ 100,67	R\$ 1.006,67
194.	SELO MECÂNICO 1/2"	UN	10	R\$ 52,67	R\$ 526,67
195.	SELO MECÂNICO 5/8"	UN	30	R\$ 112,33	R\$ 3.370,00
196.	SENSOR DE PRESENÇA	UN	5	R\$ 34,33	R\$ 171,67
197.	TOMADA 20A	UN	5	R\$ 11,83	R\$ 59,17



198.	TOMADA DE EMBUTIR	UN	30	R\$ 9,27	R\$ 278,00
199.	TOMADA DUPLA 10A	UN	40	R\$ 12,17	R\$ 486,67
200.	TOMADA EXTERNA 10A	UN	30	R\$ 12,83	R\$ 385,00
201.	TOMADA EXTERNA 20A	UN	30	R\$ 15,33	R\$ 460,00
202.	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA	UN	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
203.	TUBO ELET. R ANTI- CHAMA 1" x 3m	UN	200	R\$ 34,67	R\$ 6.933,33
204.	TUBO ELET. R ANTI- CHAMA 1.1/2" x 3m	UN	200	R\$ 40,67	R\$ 8.133,33
205.	TUBO ELETRODULTO ROSCAVEL ANTICHAMA 2"	UN	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
206.	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 10CV	UN	2	R\$ 66,80	R\$ 133,60
207.	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 15CV	UN	2	R\$ 79,67	R\$ 159,33
208.	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 20CV	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
209.	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 5CV	UN	2	R\$ 41,18	R\$ 82,37
210.	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 7,5CV	UN	2	R\$ 62,17	R\$ 124,33

1.2 Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.2.1 Administração poderá realizar diligências mercadológicas periódicas visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

2 DAS CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA E DETALHAMENTOS DOS LOTES

2.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante estimativa das secretarias, deixando um valor para cada grupo, devido a ser imprevisível o planejamento do que será adquirido.

2.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.3. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, dentro do horário de expediente das secretarias, das **7h às 13h, em endereço indicado da Ordem de Compra.**



2.4. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.4.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

2.4.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo, eficiente e imediato de materiais elétricos indispensáveis à manutenção preventiva, corretiva e emergencial das instalações elétricas pertencentes às diversas Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Serra Negra do Norte/RN.
- 3.2. A aquisição dos materiais se faz necessária diante da constante demanda existente nas atividades de manutenção da iluminação pública, prédios administrativos, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde – UBS, sistemas de abastecimento hídrico, poços artesianos, sistemas de bombeamento, equipamentos públicos e demais estruturas mantidas pela Administração Municipal, cuja adequada conservação depende diretamente da disponibilidade permanente de insumos elétricos.
- 3.3. Importante destacar que o Município possui equipes próprias e mão de obra já disponível, inclusive oriunda de procedimento regular de credenciamento vigente, apta à execução dos serviços de manutenção elétrica, razão pela qual a aquisição dos materiais mostra-se medida mais vantajosa economicamente para a Administração Pública, evitando contratações terceirizadas adicionais e proporcionando maior celeridade no atendimento das demandas públicas.
- 3.4. A ausência dos materiais poderá ocasionar prejuízos significativos à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no tocante ao funcionamento de sistemas de abastecimento de água, iluminação pública, unidades escolares, unidades de saúde e instalações administrativas, comprometendo diretamente a segurança, o bem-estar da população e a eficiência da prestação dos serviços públicos.
- 3.5. O Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que os quantitativos efetivamente necessários não podem ser previamente definidos com exatidão pela Administração, em razão do caráter contínuo, variável, imprevisível e eventual das demandas de manutenção elétrica, as quais surgem conforme o desgaste natural dos equipamentos, ocorrências emergenciais, ampliações de instalações, substituições técnicas e demais necessidades supervenientes verificadas ao longo do exercício.
- 3.6. Além disso, o Registro de Preços permitirá maior economicidade, eficiência administrativa, racionalização de estoque, redução de processos repetitivos de contratação e agilidade no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, possibilitando aquisições parceladas conforme a real demanda da Administração, evitando desperdícios e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.
- 3.7. Por fim, a contratação encontra amparo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal.
- 3.8. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

2 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
- 2.1.1 O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.



3 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 3.1** O valor estimativo da contratação foi tomado por base as últimas contratações para o objeto, porém diante da nova modelagem, acabamos por incluir mais alguns grupos e estimar o valor que seja suficiente para o período total.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 5.1** A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR VALOR**, adjudicação por **ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**.

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
6.3.2. Sendo o atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá promover diligência para verificação da autenticidade do documento, inclusive mediante consulta a notas fiscais, contratos, empenhos, contatos institucionais ou outros meios admitidos em direito

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.



7 CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1** Após o fornecimento dos materiais e respectivo recebimento definitivo, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.
- 7.2** O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.
- 7.3** O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:
- 7.3.1** Dados do Contratante
- Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
- CNPJ:** 08.096.372/0001-75
- Endereço:** Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN.
- 7.4** O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.
- 7.5** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8 DO REAJUSTE

- 8.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 8.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5** Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2 deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.
- 8.6** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.7** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.8** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.10 . O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Municipal 705/2025 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

10.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

10.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

11.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

11.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A Contratada obriga-se a:

12.1.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

- 12.1.2** Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.
- 12.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.6** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 12.1.7** Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 12.1.8** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não reconicionados e em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, quando aplicável e garantia de acordo com o fabricante.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

13.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 16 de junho de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Minuta
ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/XXXX

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Município de o **Município de SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, SERRA NEGRA DO NORTE/RN, neste ato representado pelo Senhor **ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 626.***.***-20**, residente e domiciliado na cidade de SERRA NEGRA DO NORTE/RN. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX, Processo Administrativo XXXX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**.

2.2. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Serra Negra do Norte/RN que demandem a aquisição dos materiais constantes neste certame, conforme levantamento de necessidades realizado na fase de planejamento da contratação.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

3.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

3.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

3.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, salvo em situações excepcionais, momento em que não será mais permitido realizar alterações nos contratos gerados desta ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- 4.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.7.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.9.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.10.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.11.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 4.12.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.13.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 4.14.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

8. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8.1. Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

9. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAICÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, XX de **XXXX** de **XXXX**.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da Empresa